



Ministério da Educação - MEC
Secretaria de Educação Superior – SESu
Diretoria de Políticas e Programas de Graduação - Dipes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17 DE 09 DE MAIO DE 2014

PROCESSO SELETIVO 2015 PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTUDANTES- CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO – PEC-G

O Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Secretaria de Educação Superior – SESu, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o previsto no Decreto nº 7.948 de 12 de março de 2013, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G para o ano letivo de 2015.

1 – CONCEITUAÇÃO

O Programa de Estudantes-Convênio de Graduação – PEC-G, administrado conjuntamente pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC e pelo Departamento Cultural do Ministério das Relações Exteriores – DC/MRE, destina-se à formação e qualificação de estudantes estrangeiros por meio de oferta de vagas gratuitas em cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior –IES brasileiras.

O PEC-G constitui-se num conjunto de atividades e procedimentos de cooperação educacional internacional, preferencialmente com os países em desenvolvimento, com base em acordos bilaterais vigentes, e caracteriza-se pela formação do estudante estrangeiro em curso de graduação no Brasil e em seu retorno ao país de origem, ao final do curso.

2 – DAS VAGAS

2.1. O total de vagas ofertadas por curso será estabelecido pelo MEC, após a indicação da disponibilidade das IES participantes.

2.2. A lista de cursos oferecidos poderá ser consultada nas seguintes páginas eletrônicas:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12276&Itemid=530

<http://www.dce.mre.gov.br/PEC/PECG.php>

2.3. Somente serão ofertadas vagas para cursos de graduação em período diurno ou integral.

3 – DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderá concorrer a uma vaga no PEC-G o estudante estrangeiro:

3.1.1. residente no exterior e cidadão dos países indicados no item 8 deste Edital, que não seja portador de visto permanente ou de qualquer outro tipo de visto temporário para o Brasil;

3.1.1.1 é vedada a participação de cidadãos brasileiros, ainda que binacionais, assim como de candidatos cujo genitor ou genitora seja brasileiro;

3.1.2. que possua 18 anos completos até 31 de dezembro de 2014 e, preferencialmente, até 23 anos;

3.1.3. que apresente Termo de Responsabilidade Financeira, por meio do qual afirme dispor de um mínimo equivalente a US\$400,00 (quatrocentos dólares norte-americanos) mensais para custear as despesas com subsistência no Brasil durante o curso de graduação;

3.1.4. que firme Termo de Compromisso em que se comprometa a cumprir as regras do PEC-G;

3.1.5. que apresente Certificado de Conclusão do ensino médio (secundário ou equivalente) cursado fora do Brasil;

3.1.5.1. excepcionalmente, o candidato que não tenha concluído o ensino médio até a data da inscrição poderá apresentar o Certificado de Conclusão do ensino médio no ato da matrícula na IES brasileira, caso selecionado;

3.1.6. que apresente o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – Celpe-Bras, se oriundo de país não lusófono.

3.1.6.1. O candidato oriundo de país não lusófono em que não haja aplicação do Celpe-Bras poderá prestar o referido exame no Brasil, uma única vez, no segundo semestre de 2015, após conclusão do curso de Português para Estrangeiros preparatório para o exame Celpe-Bras, em IES credenciadas.

3.1.6.2. O candidato não certificado no Celpe-Bras aplicado no Brasil não poderá ingressar no PEC-G, vedada a prorrogação de seu registro e do prazo de estada no Brasil, conforme disposto na Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 e no Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981.

3.2. É vedada nova inscrição no PEC-G ao candidato selecionado que deixar de efetuar sua matrícula inicial na IES sem justificativa.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o Processo Seletivo do PEC-G 2015 é gratuita e deverá ser realizada junto à Missão Diplomática brasileira de país participante do Programa, conforme o item 8 deste Edital.

4.2. Serão aceitas inscrições realizadas no período de 12 de maio a 07 de julho de 2014.

4.3. O candidato deverá comparecer à Missão Diplomática brasileira para preenchimento do Formulário de Inscrição ao Processo Seletivo, portando os seguintes documentos:

4.3.1. original e cópia do Certificado de Conclusão do ensino médio cursado fora do Brasil;

4.3.1.1. Nos países onde não houver emissão de Certificado de Conclusão do ensino médio, este poderá ser substituído por uma Declaração de Conclusão emitida pelo educandário onde o candidato estudou;

4.3.1.2. Nos países em que a emissão do referido Certificado se der após o prazo de inscrição no Processo Seletivo, aceitar-se-á, em caráter provisório, Declaração de Conclusão de ensino médio emitida pelo educandário onde o candidato estudou.

4.3.2. original e cópia do histórico escolar com a relação de disciplinas cursadas e notas obtidas durante todas as séries do ensino médio;

4.3.3. original e cópia de certidão de nascimento do candidato e de seus genitores;

4.3.3.1. Nos países onde não existir o documento, a referida certidão poderá ser substituída por original e cópia da carteira de identidade ou do passaporte do candidato, desde que estejam mencionados filiação, local e data de nascimento de seu portador.

4.3.4. original e cópia do certificado de aprovação no Celpe-Bras, ou original e cópia do comprovante de inscrição na edição de abril de 2014 do referido exame, para candidato oriundo de país não lusófono;

4.3.5. original de certificado médico de saúde física e mental expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura. O certificado deverá informar se o candidato sofre de doença crônica, ou se está recebendo algum tipo de tratamento;

4.3.6. original do Termo de Compromisso devidamente preenchido, assinado e datado;
e

4.3.7. original do Termo de Responsabilidade Financeira devidamente preenchido, assinado e datado, **acompanhado de comprovante(s) de renda do signatário que ateste sua capacidade de cumprir com o compromisso assumido.**

4.3.7.1. O Termo de Responsabilidade Financeira poderá ser firmado por pessoa física e/ou jurídica, desde que esta se responsabilize pela subsistência integral do candidato no Brasil.

4.3.7.2. O candidato que, caso selecionado para o PEC-G, seja beneficiado por bolsa ou crédito escolar do Governo de seu país deverá apresentar, no momento da inscrição, original e cópia de declaração da fonte pagadora do benefício, com indicação de valores.

4.4. O Termo de Compromisso e o Termo de Responsabilidade Financeira estão disponíveis na página eletrônica da Divisão de Temas Educacionais do Ministério das Relações Exteriores – DCE/MRE (<http://www.dce.mre.gov.br/PEC/PECG.php>).

4.5. O candidato que tenha iniciado curso de graduação em outro país que não o Brasil deverá, igualmente, apresentar os documentos mencionados nos itens 4.3.1 e 4.3.2, além dos resultados nas disciplinas universitárias já cursadas.

4.6. Com exceção do Termo de Compromisso e do Termo de Responsabilidade Financeira, os demais originais da documentação requerida serão devolvidos ao candidato após apresentação ao funcionário da Missão Diplomática brasileira responsável pela inscrição.

4.7. Não será aceita documentação incompleta, rasurada, sem as devidas assinaturas, ou entregue fora do prazo estabelecido no item 4.2 deste Edital.

5 – DA SELEÇÃO

5.1. A seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria SESu nº 510, de 21 de agosto de 2006, composta por docentes e técnicos das IES brasileiras participantes do PEC-G.

5.2. A seleção constará de análise do histórico escolar do candidato, considerando-se:

5.2.1. média global do ensino médio igual ou superior a 60% (sessenta por cento);

5.2.2. média global do ensino médio no idioma oficial de seu país (francês, inglês, espanhol ou português) igual ou superior a 60% (sessenta por cento); e

5.2.3. adequação do currículo do ensino médio ao(s) curso(s) de graduação pretendido(s).

6 – DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo do PEC-G 2015 serão divulgados nas páginas eletrônicas da DCE/MRE (<http://www.dce.mre.gov.br//PEC/PECG.php>) e da SESu/MEC (http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12276).

6.2. Os selecionados no resultado preliminar deverão informar à Missão Diplomática brasileira em seus países acerca da aceitação ou desistência das vagas oferecidas, dentro de prazo a ser indicado pela referida Missão.

6.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado após o preenchimento das vagas porventura decorrentes de desistências.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Processo Seletivo do PEC-G 2015 destina-se à ocupação de vagas para o primeiro semestre de curso de graduação, não sendo possível, portanto, o aproveitamento de estudos universitários eventualmente realizados em outro país.

7.2. O candidato selecionado oriundo de país não lusófono onde não ocorra aplicação do exame Celpe-Bras deverá frequentar, durante o ano letivo de 2015, curso de língua portuguesa para estrangeiros em IES brasileira para a qual for designado, onde prestará o exame Celpe-Bras, no segundo semestre de 2015.

7.2.1. A não certificação no Celpe-Bras encerrará o vínculo do aluno com o PEC-G, sem possibilidade de recurso ou de repetir o exame no ano seguinte, e implicará no retorno imediato do estudante ao país de origem.

7.3 A inscrição do candidato implica a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. O não atendimento da candidatura a todos os critérios estabelecidos neste Edital resultará na desclassificação do candidato.

7.5. Será eliminado, a qualquer época, mesmo após matriculado, o candidato que houver utilizado, comprovadamente, documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para participar do Processo Seletivo do PEC-G 2015.

7.6. Maiores informações sobre o PEC-G, incluindo calendário de atividades do Processo Seletivo do PEC-G 2015, poderão ser obtidas nas páginas eletrônicas da DCE/MRE e da SESu/MEC.

7.7. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Comitê Gestor do PEC-G.

8 – PAÍSES PARTICIPANTES DO PEC-G

África, Ásia e Oceania: África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Cabo Verde, Cameroun, China, Côte d'Ivoire, Egito, Gabão, Gana, Líbano, Índia, Marrocos, Mali, Namíbia, Moçambique, Paquistão, Nigéria, Rep. Dem. Congo, Quênia, S. Tomé e Príncipe; Rep. do Congo, Síria, Senegal, Tanzânia, Tailândia, Togo, Timor Leste, Tunísia.

América Latina e Caribe: Antígua e Barbuda; Argentina, Barbados, Bolívia, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Rep. Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai, Venezuela.

Paulo Speller

Secretário de Educação Superior

Publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, nº 88 em 12 de maio de 2014, páginas 52 e 53.

Retificação do item 7.2, do edital publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, em 09 de setembro de 2014, página 44.